

TRE nº 4/1966

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 4/66 - LEGISLATIVO -
Fixa a AJUDA DE CUSTAS dos Vereadores e a verba mensal de Re-
presentação do sr. Presidente do Legislativo, para o exercício
de 1967.-

DATA DA ENTRADA: 11 de novembro de 1966.-

Distribuido ao Vereador: AUTORIA : Comissão de Economia e Finanças.+

SOLUÇÃO: Aprovado em única votação em
11/11/66.

RESOLUÇÃO Nº 4/66

OBSERVAÇÕES: _____

DE 11/11/66



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO nº 4/66,
de 11 de novembro de 1966.-

ESTABELECE A AJUDA DE CUSTAS DOS
VEREADORES E A REPRESENTAÇÃO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA O EXER
CÍCIO DE 1967.

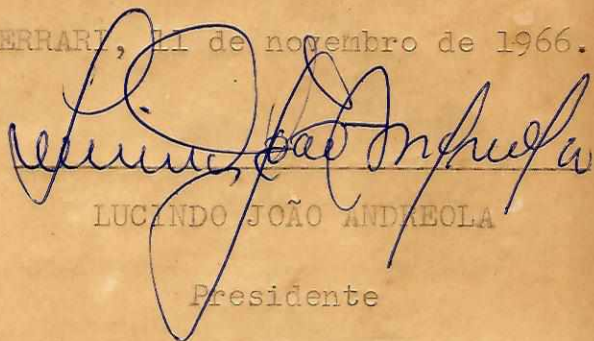
LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Deliberação do plenário e de acordo com o estabelecido no artigo 92, do Regimento Interno da Casa, e o Parágrafo Único do artigo 24 da Lei Orgânica do Município e o preceituado no At. Institucional nº2, de 27 de outubro de 1965, em seu artigo nº28, do Governo da União, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artº 1º - É fixada para cada Vereador, individualmente, a importância de Cr\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) a ajuda de custas, para o exercício de 1967, por sessão a que comparecer, ordinária ou extraordinária.

Artº 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores, a título de * representação receberá, mensalmente, a importância de CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$120.000), durante o exercício de 1967.

Artº 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

SALA FERNANDO FERRARI, 11 de novembro de 1966.


LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO nº 4/66,
de 11 de novembro de 1966.-

ESTABELECE A AJUDA DE CUSTAS DOS
VEREADORES E A REPRESENTAÇÃO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA O EXER-
CÍCIO DE 1967.

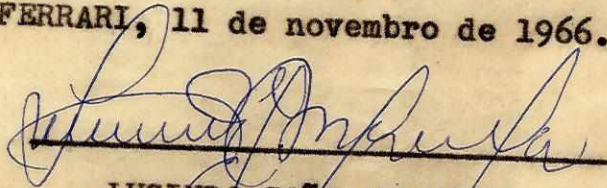
LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Deliberação do plenário e de acordo com o estabelecido no artigo 92, do Regimento Interno da Casa, e o Parágrafo Único do artigo 24 da Lei Orgânica do Município e o preceituado no Ato Institucional nº2, de 27 de outubro de 1965, em seu artigo nº28, do Governo da União, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artº 1º - É fixada para cada Vereador, individualmente, a importância de Cr\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) a ajuda de custas, para o exercício de 1967, por sessão a que comparecer, ordinária ou extraordinária.

Artº 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores, a título de representação receberá, mensalmente, a importância de CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$120.000), durante o exercício de 1967.

Artº 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

SALA FERNANDO FERRARI, 11 de novembro de 1966.


LUCINDO JOÃO ANDREOLA
Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO nº 4/66,
de 11 de novembro de 1966.-

ESTABELECE A AJUDA DE CUSTAS DOS
VEREADORES E A REPRESENTAÇÃO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA O EXER
CÍCIO DE 1967.

LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Deliberação do plenário e de acordo com o estabelecido no artigo 92, do Regimento Interno da Casa, e o Parágrafo Único do artigo 24 da Lei Orgânica do Município e o preceituado no Ato Institucional nº2, de 27 de outubro de 1965, em seu artigo nº28, do Governo da União, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artº 1º - É fixada para cada Vereador, individualmente, a importância de Cr\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros) a ajuda de custas, para o exercício de 1967, por sessão a que comparecer, ordinária ou extraordinária.

Artº 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores, a título de representação receberá, mensalmente, a importância de CENTO E VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$120.000), durante o exercício de 1967.

Artº 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

SALA FERNANDO FERRARI, 11 de novembro de 1966.

LUCINDO JOÃO ANDREOLA

Presidente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO CONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente.

Os Vereadores infra-assignados, Membros da Comissão de Economia e Finanças, tendo em vista o que estabelece o Regulamento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município, encaminham a V.Exia. o anexo Projeto de Resolução nº 4/66, desta data, que estabelece a Ajuda de Custas aos srs. Vereadores e a Representação do sr. Presidente dêste Legislativo, para o exercício de 1967.-

Sala Fernando Ferrari, 11 de novembro de 1966.

Esilio michelin

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

Exmo. Sr. Presidente.

Os Vereadores infra-assignados, Membros da Comissão de Economia e Finanças, tendo em vista o que estabelece o Regulamento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município, encaminha a V.Exia. o anexo Projeto de Resolução nº 4/66, desta data, que estabelece a Ajuda de Custas aos srs. Vereadores e a Representação do sr. Presidente dêste Legislativo, para o exercício de 1967.-

Sala Fernando Ferrari, 11 de novembro de 1966.

Erilio michelin

Quaciter J. Loureiro de Souza



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 4/66

de 11 de novembro de 1966.-

ESTABELECE A AJUDA DE CUSTAS DOS
VEREADORES E A REPRESENTAÇÃO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA O EXER
CÍCIO DE 1967.

LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do plenário e de acôrdo com o estabelecido no artigo 92 do Regimento Interno da Casa, e o Parágrafo Único do Artigo 24, da Lei Organica do Município, e o preceitua do no Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, em seu artigo nº 28, do Governo da União, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artº 1º - É fixada para cada vereador, individualmente, a importância de Cr\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), a ajuda de custas, para o exercício de 1967, por sessão que comparecer, * ordinárias ou extraordinárias.

Artº 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores, a titulo de representação receberá, mensalmente, a importância de CENTO E ** VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$120.000), durante o exercício de 1967.

Artº 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário

SALA FERNANDO FERRARI, 11 de novembro de 1966.

Osilix michelin

Quaciterio de Jesus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 4/66
de 11 de novembro de 1966.-

ESTABELECE A AJUDA DE CUSTAS DOS
VEREADORES E A REPRESENTAÇÃO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA O EXER
CÍCIO DE 1967.

LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do plenário e de acordo com o estabelecido no artigo 92 do Regimento Interno da Casa, e o Parágrafo Único do Artigo 24, da Lei Orgânica do Município, e o preceituado no Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, em seu artigo nº 28, do Governo da União, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- Artº 1º - É fixada para cada vereador, individualmente, a importância de Cr\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), a ajuda de custas, para o exercício de 1967, por sessão que comparecer, * ordinárias ou extraordinárias.
- Artº 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores, a título de representação receberá, mensalmente, a importância de CENTO E ** VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$120.000), durante o exercício de 1967.
- Artº 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

SALA FERNANDO FERRARI, 11 de novembro de 1966.

Isilva michelin

Guaclety de Paula Teodoro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 4/66
de 11 de novembro de 1966.-

ESTABELECE A AJUDA DE CUSTAS DOS
VEREADORES E A REPRESENTAÇÃO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA O EXER-
CÍCIO DE 1967.

LUCINDO JOÃO ANDREOLA, Presidente da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do plenário e de acordo com o estabelecido no artigo 92 do Regimento Interno da Casa, e o Parágrafo Único do Artigo 24, da Lei Orgânica do Município, e o preceituado no Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, em seu artigo nº 28, do Governo da União, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artº 1º - É fixada para cada vereador, individualmente, a importância de Cr\$25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), a ajuda de custas, para o exercício de 1967, por sessão que comparecer, * ordinárias ou extraordinárias.

Artº 2º - O Presidente da Câmara de Vereadores, a título de representação receberá, mensalmente, a importância de CENTO E ** VINTE MIL CRUZEIROS (Cr\$120.000), durante o exercício de 1967.

Artº 3º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

SALA FERNANDO FERRARI, 11 de novembro de 1966.

Erilto Michelini

Quaciter de Pinho

[Assinatura]